

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente Edital, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na forma da lei.  
Em 021 maio /2022  
[Assinatura]  
Secretaria de Administração

## 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, através do Pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia **17 de Maio de 2022, às 08h:00min**, na modalidade **"PREGÃO"** na forma **presencial, tipo "menor preço"**, sob o julgamento **"menor preço unitário"**, para registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo, visando o serviço de produtos nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, subsidiariamente, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente Edital e seus anexos e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações, padrões deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **"Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria De Administração de Compras do Município de Iporá-Go"**, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

2.2 A licitante vencedora deverá atender às solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS de Iporá – GO, mesmo que de forma fracionada, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.3 A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, deste Edital ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Iporá- GO, conforme a necessidade da Administração.

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



**3.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.3** – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo no **Anexo II**), ou carta de credenciamento (segundo modelo no **Anexo III**), podendo ou não ser com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.1** Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia reprográfica legível ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

4.2 A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, consoante modelo no Anexo IV deste Edital.

4.3 Caso a empresa seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá



apresentar, no momento do credenciamento, documento comprobatório dessa condição.

4.3.1 As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo sócio/empresário), e, ainda, **juntamente** com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, está também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

4.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

4.3.3 A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.3.1 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

**4.7A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.**

4.8 Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Título ("4. Do Credenciamento") terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

## 5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



## ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ– GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

DATA E HORÁRIO: 17/05/2022 ÀS 08h:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)

## ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ– GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

DATA E HORÁRIO: 17/05/2022 ÀS 08h:00min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)

5.2 Deverão constar nos envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos Títulos 6 e 7 deste edital.

5.3 A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

5.4 Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

### **6 DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 No envelope nº 01 - “Proposta de Preços” constará a “CARTA PROPOSTA” (conforme Anexo VIII), devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam e, ainda:

6.1.1 Ser redigida, preferencialmente, em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

6.1.2 Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax, endereço eletrônico (*e-mail*), Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.2 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

6.3 Preço unitário e total, por item, em moeda nacional corrente, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



6.3.1 Os objetos deverão ser discriminados e os valores unitários e totais deverão ser descritos em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.4 As propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.4.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;

6.4.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.4.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

6.4.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.6 A proposta de preço não deverá ser orçada em valores superiores ao determinado no Termo de Referência – Anexo I, sob pena da mesma ser desclassificada.

## 6.8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**6.8.1– Apresentar mídia (PEN DRIVE) com arquivo da proposta eletrônica, no formato “.xls” (Microsoft Office Excel 1997/2003), que poderá ser retirada junto à comissão de licitação, pelo telefone 0800 358 4845, ou pelo e-mail licitacao.iporago@gmail.com.**

6.8.2 – Na planilha de proposta eletrônica deverá ser preenchido tão somente o cabeçalho com os dados da empresa, e os campos de marca e preço médio, sendo os demais protegidos.

6.8.3 – O licitante não poderá “forçar” a alteração dos campos protegidos na planilha, assim como não poderá alterar seu layout, ficando sob sua responsabilidade a leitura incorreta pelo sistema, e até a falta de leitura.

6.8.5 – Havendo divergência de preços/marca, prevalecerá as informações da proposta eletrônica.

6.8.4 – A falta de apresentação da proposta eletrônica acarretará na desclassificação da proposta do licitante, pois a mesma é imprescindível para o andamento do certame.

## 7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope nº 02 - “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;





- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com sua última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s);
- f) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da matriz e filial (caso houver) da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da matriz e filial (caso houver) da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- h) Certidão negativa de débitos referente ao Município de Iporá - Goiás, para comprovar regularidade e idoneidade com o mesmo (se caso a empresa não tiver cadastro municipal neste município, entrar em contato no setor de arrecadação da Prefeitura de Iporá-Goiás, para efetuar-lo e posteriormente emitir a CND solicitada. Sugere-se que este contato seja feito com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que não ocorram imprevistos e impossibilite a participação dos licitantes interessados nesse processo).**

### 7.1.3 Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo VI**;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VII**;
- c) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo à matriz e à filial (caso houver) da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação;